

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA \*\*\*\*\* DO CURSO  
DE \*\*\*\*\* DA CATÓLICA DO TOCANTINS**

**PALMAS – TO  
2018**

## Sumário

<b>TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS.....</b>	<b>3</b>
CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS.....	3
CAPÍTULO III – DOS SÍMBOLOS .....	5
<b>TÍTULO II – DA CONSTITUIÇÃO, PODERES E COMPETÊNCIA.....</b>	<b>6</b>
CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO .....	6
SEÇÃO I – DOS ASSOCIADOS .....	7
CAPÍTULO II – DOS PODERES .....	8
CAPÍTULO III – DO EXERCÍCIO DE CARGO .....	9
SEÇÃO I – DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO CARGO .....	9
SEÇÃO II – DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA.....	10
CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLÉIA GERAL .....	11
CAPÍTULO V – DA DIRETORIA.....	12
SEÇÃO I – DA DIRETORIA EXECUTIVA .....	12
SEÇÃO II – DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA .....	14
SEÇÃO III – DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES.....	15
CAPÍTULO VI – DO DEPARTAMENTO TÉCNICO.....	20
<b>TÍTULO III – DA DECLARAÇÃO DOS DIREITOS .....</b>	<b>21</b>
CAPÍTULO I – DOS DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES .....	21
SEÇÃO I – DOS DIREITOS .....	21
SEÇÃO II – DOS DEVERES.....	22
<b>TÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO.....</b>	<b>23</b>
CAPÍTULO I – DAS RECEITAS .....	23
CAPÍTULO II – DAS DESPESAS.....	23
<b>TÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS .....</b>	<b>24</b>
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	24
CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS .....	25
<b>TÍTULO VI – DAS ELEIÇÕES .....</b>	<b>25</b>
CAPITULO I – DAS ELEIÇÕES .....	25
CAPITULO II – DA COMISSÃO ELEITORAL.....	27
CAPITULO III – REELEIÇÃO.....	28
CAPITULO IV – DA POSSE.....	28

**TÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS**  
**CAPÍTULO I**  
**DA NATUREZA E SEDE**

**Art.1º** \*.\*.\*.\*.\* – Católica-TO, sob a denominação ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA \*.\*.\*.\*.\* DA CATÓLICA DO TOCANTINS, fundada no dia \*\* de Janeiro de 20\*\*, fica constituída como a **ENTIDADE** máxima de organização e representação das atividades esportivas e recreativas universitárias do curso de \*.\*.\*.\*.\* da Católica do Tocantins, é uma sociedade civil, autônoma, laica, livre, apartidária, sem fins lucrativos, de caráter social com personalidade jurídica de direito privado.

**Art.2º** \*.\*.\*.\*.\* tem sede no Campus I da Católica do Tocantins, localizada na ACSU – SE 140 Avenida Teotônio Segurado Lote 01 – Bairro Centro (Quadra 1402 Sul) – CEP: 77061-002, Palmas – TO.

Parágrafo Único - Toda ação efetuada em nome deste Estatuto e de conformidade com suas cláusulas provém do poder delegado pelos estudantes do curso de \*.\*.\*.\*.\*, de Palmas da Católica do Tocantins, e em seu nome será exercido.

**CAPÍTULO II**  
**DOS FINS**

**Art.3º** \*.\*.\*.\*.\* tem por finalidade:

- I. Dirigir o esporte universitário do curso de \*.\*.\*.\*.\* da Católica do Tocantins e trabalhar pela união de todos os estudantes do curso de \*.\*.\*.\*.\*, cooperando para o desenvolvimento do espírito esportivo universitário;
- II. Difundir e incentivar no meio universitário, principalmente, a prática de

esportes competitivos, podendo estender suas práticas a atividades de lazer e sócio-ambientais;

- III. Preparar as representações universitárias para os eventos esportivos municipais, regionais e nacionais;
- IV. Participar, na forma em que vier a ser estabelecida, das competições oficiais do esporte comunitário;
- V. Promover e dirigir os jogos e competições internas do curso de \*\*\*\*\* da Católica do Tocantins, cuja organização e assuntos a eles referentes serão objetos de regulamentação especial;
- VI. Organizar atividades festivas, eventos e encontros com fins de promover a integração de seus associados e alunos da Católica do Tocantins no geral com o intuito de arrecadar fundos para as demais atividades da \*.\*.\*.\*.\*.;
- VII. Organizar e promover festas, eventos e outros tipos de reuniões que objetivem a integração de seus associados e alunos da Católica do Tocantins em geral, primeiramente com o intuito de arrecadar fundos para viabilizar suas atividades esportivas regulares e eventos;
- VIII. Promover eventos socioeconômicos de âmbito regional;
- IX. Dar assistência a organizações ou indivíduos cujas atividades relacionam-se com os seus objetivos, seja representante ou tenha responsabilidades.
- X. Representar e organizar a participação dos alunos de \*\*\*\*\*\*, de Palmas da Católica do Tocantins nos esportes universitários;
- XI. Possibilitar e incentivar as relações amistosas entre os associados e

outras organizações estudantis.

**Art.4°** A \*.\*.\*.\*.\*. poderá firmar convênios, intercâmbios e iniciativas conjuntas com organizações e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como filiar-se ou integrar os quadros destas mesmas entidades.

### **CAPÍTULO III DOS SÍMBOLOS**

**Art.5°** A \*.\*.\*.\*.\*. possui identidade visual própria, e as cores \*.\*.\*. serão predominantes nos símbolos da mesma.

Parágrafo único – As cores citadas no *caput* serão predominantes em todos os uniformes, nas diversas configurações elaboradas, sempre que os recursos destinados à sua confecção sejam oriundos da \*.\*.\*.\*.\*. sendo as mais predominantes: \*.\*.\*.

**Art.6°** Poderão ser utilizadas marcas ou propagandas nos uniformes dos atletas em competições, oficiais ou não, seja no desporto universitário, no desporto comunitário, ou no desporto de rendimento, somente com previa autorização da \*.\*.\*.\*.\*.

**Art.7°** Quando houver a presença de patrocinadores, os atletas não poderão utilizar propagandas de concorrentes.

**Art.8°** A \*\*\*\*\* será a mascote da \*.\*.\*.\*.\*. sendo utilizada sua imagem no brasão e em demais objetos desta, conforme Anexo I e **não poderá ser alterada.**

*Paragrafo único* – É vedado associar a imagem do mascote, a bebidas alcoólicas, tabaco ou qualquer outra substância entorpecente.

**TÍTULO II**  
**DA CONSTITUIÇÃO, PODERES E COMPETÊNCIA**  
**CAPÍTULO I**  
**DA CONSTITUIÇÃO**

**Art.9º** \*.\*.\*.\*.\* é uma Associação Atlética Acadêmica constituída pela união de academicos regularmente matriculados, e os professores do curso de \*\*\*\*\* da Católica do Tocantins.

Parágrafo único – Somente é associado da categoria diretoria da atlética, o aluno que preencher os requisitos deste artigo e requerer, mediante pagamento da taxa **de associação**, seu registro junto à associação e obtiver sua **carteirinha**.

**Art.10º** Será **excluído** da associação o membro que aplicar de maneira irregular as receitas sociais, praticar crimes contra a administração da \*.\*.\*.\*.\*., violar gravemente preceitos éticos e legais ou conduzir-se de qualquer outra forma que justifique o seu afastamento.

§ 1º A Diretoria quando decidir pela exclusão do associado deverá fazê-lo mediante decisão bem fundamentada, observado o princípio do contraditório e ampla defesa, notificando o associado para querendo apresentar defesa do prazo de 5 (cinco) dias, ulteis.

§ 2º Não apresentada a defesa pelo associado no prazo legal, deverá ser nomeado um defensor dentre os associados da categoria de socios.

§ 3º Da decisão da diretoria que, em conformidade com este estatuto, decretar a exclusão, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar da ciência do associado, à Assembleia Geral, extraordinariamente convocada para esse fim.

**Art.11°** Resguardadas as medidas administrativas descritas no artigo anterior, os filiados, atletas e pessoas vinculadas à \*.\*.\*.\*.\*. que infringirem as normas previstas neste estatuto, nas leis e regulamentos não estarão isentos das responsabilidades civil e criminal.

## **SEÇÃO I DOS ASSOCIADOS**

**Art.12°** Duas são as categorias de associados:

- I) Diretoria;
- II) Socios.

**Art.13°** É membro da Diretoria todo associado que exercer qualquer função nas Diretorias da \*.\*.\*.\*.\*., sendo elas:

- I) Presidente;
- II) Vice Presidente;
- III) Secretario;
- IV) Diretor financeiro;
- V) Diretor de Marketing;
- VI) Diretor de eventos.
- VII) Diretor de esportes.

Paragrafo único - podendo os cargos de Diretor Financeiro , Marketing, Eventos e Esportes terem assessores para ajuda-los em seus respectivos cargos.

**Art.14°** Não podem ser adicionados de imediato novos membros substituindo os cargos eletivos, podem somente serem adicionados novos membros como assessores, e após um semestre atribuindo tal cargo, o mesmo pode ser classificado como membro de cargo eletivo.

**Art.15°** São direito dos sócios:

- I) Descontos em todos os produtos da Atlética;
- II) Descontos em todos os eventos promovidos pela  
\*.\*.\*.\*.\*.;
- III) Auxiliar a Diretoria, sugerindo competições, eventos e produtos, e participando da organização quando necessário;
- IV) A participação de forma livre e direta pela palavra oral ou escrita, em qualquer uma das reuniões, comissões e instâncias deliberativas da \*.\*.\*.\*.\*., desde que aberta ao público.
- V) Participar das atividades organizadas pela \*.\*.\*.\*.\*.;

Parágrafo único – O valor da associação ou reassociação fica estipulado em **UM VALOR ATRIBUIDO PELA DIRETORIA**, divulgado de forma ampla com antecedência podendo ocorrer variações semestral.

## **CAPÍTULO II DOS PODERES**

**Art.16°** Os órgãos da \*.\*.\*.\*.\*. irão reunir-se ordinária e extraordinariamente. As reuniões ordinárias serão realizadas na época e na forma prevista no presente Estatuto. As extraordinárias, sempre que convocadas pelos respectivos Presidentes, ou por solicitação de pelo menos 40% de seus membros.

**Art.17°** Em qualquer situação, caso algum membro de qualquer dos órgãos manifeste o desejo de renunciar ao cargo que ocupa, poderá assim proceder, desde que o faça de forma expressa, dirigida à presidência da \*.\*.\*.\*.\*.



**Art.18°** A Diretoria reunir-se-á uma vez por mês, em dia e hora previamente acertada, adequando-se a sua conveniência.

**Art.19°** A Convocação para as reuniões extraordinárias será feita pelo Presidente no respectivo órgão, através de edital fixado na sede da Entidade, com antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias, e por ofício circular.

**Art.20°** Parágrafo Único: Não há necessidade de convocação para as reuniões ordinárias da Diretoria.

**CAPÍTULO III**  
**DO EXERCÍCIO DE CARGO**  
**SEÇÃO I**  
**DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO CARGO**

**Art.21°** – São condições para o exercício de qualquer função na  
\* \* \* \* \*

I – Ter vínculo acadêmico com o curso de \*\*\*\*\* Católica do Tocantins;

II – Ser associado à \* \* \* \* \*.

III - Não estar cumprindo pena imposta pela \* \* \* \* \*, co-irmã, Federação ou Entidade desportiva superior, ou pela Católica do Tocantins;

**Art.22°** – São causas para a perda de mandato sumariamente na \* \* \* \* \*:

I – Trancamento de período letivo;

II – Cometer infração grave no exercício do cargo, conforme definido no

artigo 10º deste estatuto, após o cumprimento do devido processo legal.

III – Não estar devidamente matriculado no curso;

IV - Que faltar, sem justificativa, 03 (três) vezes consecutivas, ou 06 (seis) vezes alternadas, em decisão de maioria absoluta dos membros da \*.\*.\*.\*.\*., mediante assinatura do Presidente;

V - Que tiver desempenho insatisfatório ou comportamento incompatível com o mandato, a juízo da Diretoria, em decisão por maioria simples, mediante assinatura da Presidência.

## SEÇÃO II DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA

**Art.23º** – São cargos eletivos, constituindo a Diretoria Executiva da \*.\*.\*.\*.\*.

- I Diretor Presidente;
- II Diretor Vice-Presidente;
- III Secretário Geral;
- IV Diretor Financeiro;
- V Diretor de Marketing;
- VI Diretor de Eventos.

§ 1º O tempo de duração, do mandato dos cargos eleitos neste artigo, será **de um ano após a declarada a posse**, podendo ser montada chapas para eleições ao fim do mandato, após declarada vacância.

§ 2º O tempo de duração, do mandato da chapa fundadora do estatuto e da \*.\*.\*.\*.\* de forma registrada, possuirá um mandato **de um ano e seis meses apos a assinatura de todos os responsaveis pelo estatuto.**

Art. 24º Estão aptos a votar e a serem votados nas eleições da \*.\*.\*.\*.\* todos os membros do curso de \*\*\*\*\* que estejam devidamente matriculados.

Art. 25º A posse dos candidatos eleitos se dará na forma estabelecida no edital eleitoral elaborado pela comissão eleitoral.

#### **CAPÍTULO IV DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Art. 26º A Diretoria deverá se reunir, ordinariamente, duas vezes ao ano; uma no começo e uma no final do mandato;

§ 1º As decisões serão tomadas por maioria simples dos votos, cabendo à presidência, em caso de empate, o voto de desempate, que é obrigatório.

Art. 27º A Assembleia Geral deverá se reunir extraordinariamente nas hipóteses previstas neste estatuto ou em casos de relevante necessidade e urgência.

Art. 28º – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os diretores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária;

IV. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis ou móveis da Associação;

V. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social.

VI. Deliberar quanto à dissolução da Associação;

VII. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

VIII. Julgar, em grau de recurso, as decisões tomadas pela Diretoria;

IX. Apreciar os relatórios de prestação de contas das Diretorias, devidamente acompanhado de um parecer de Comissão Fiscal.

Art. 29º – Será convocada a Assembleia Geral Extraordinária, sempre que necessário após 30% dos membros do curso assinarem um documento solicitando.

Parágrafo Único - Será declarada eleita a chapa que atingir maioria simples dos votantes.

**CAPÍTULO V**  
**DA DIRETORIA**  
**SEÇÃO I**  
**DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Art. 30º A Diretoria \*.\*.\*.\*.\*. será composta pelos membros eleitos por votação.

Art. 31º Os membros eleitos (Diretores e Auxiliares) podem trocar de cargos sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral, em comum acordo com o Presidente.

Art. 32°\_Os auxiliares nomeados pela Diretoria após a Eleição somente poderão assumir cargo de Diretor mediante aprovação em Assembleia Geral convocada unicamente para este fim, depois de um semestre exercendo cargo de auxiliar.

Art. 33° – Compete à Diretoria:

I Administrar a \*.\*.\*.\*.\*, cuidando dos seus bens e interesses, promovendo seu engrandecimento valendo-se dos meios necessários e legais que julgar conveniente;

II Garantir a observância das suas decisões, bem como das deliberações da Assembleia Geral e das entidades a que a \*.\*.\*.\*. for filiada;

III Cumprir e fazer cumprir as determinações deste estatuto e apurar responsabilidades de envolvidos com fatos que violem as prescrições legais e deste diploma normativo;

IV Apreciar eventuais pedidos de afastamento feitos por qualquer dos membros de cargos na \*.\*.\*.\*.;

V Organizar o relatório semestral da \*.\*.\*.\*., em conjunto com outro orgão de representação estudantil presente na Católica do Tocantins, que será apresentado aos acadêmicos do curso de \*\*\*\*\* de forma pública, juntamente com o Balanço Financeiro, assim como o Balanço Geral com demonstração da Receita e das despesas;

VI Apreciar os nomes indicados pelo presidente para preenchimento das vagas que vierem a surgir pelo afastamento ou expulsão de qualquer dos membros da Diretoria Administrativa da \*.\*.\*.\*.;

VII Propor e aceitar acordos, submetendo-os à análise da Diretoria;

VIII Praticar todos os atos de gestão necessários ao perfeito funcionamento da \*.\*.\*.\*.\*. e ao cumprimento de suas finalidades.

IX Propor o Regimento Interno e, posteriormente, submetê-lo à aprovação da Assembleia Geral;

X Nomear as comissões de assessoramento e designar membro do quadro de administração, para estudar qualquer assunto ou representar a \*.\*.\*.\*.\*. em eventos;

XI Sugerir aos órgãos públicos medidas úteis ao desenvolvimento esportivo universitário;

XII Elaborar o calendário da Entidade;

XIII Indicar representantes a Congressos ou outras promoções;

XIV Aplicar penalidades previstas nesse estatuto;

XV Prestação de conta e repasse de todos seus bens para a próxima gestão, ao fim de seu mandato e eleição.

Art. 34º À Diretoria é concedido o poder de decidir por equidade sempre que este estatuto for omissivo.

Art. 35º À Diretoria é facultada a possibilidade de reconsiderar as suas decisões, a qual deve ser exercida dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que forem publicadas, através de uma nova publicação.

## **SEÇÃO II**

### **DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

Art. 36º – A Diretoria Administrativa é a responsável pela administração da

\*. \*. \*. \*. \*. \*, em conjunto com a Diretoria Executiva, e será composta por:

I Diretoria de Esportes;

II Diretoria de Eventos;

III Diretoria de Marketing.

Art. 37º A Diretoria Administrativa será constituída por nomeação do Diretor Presidente, em reunião e consulta à Diretoria Executiva.

§ 1º Nas hipóteses em que ficarem vagos os cargos na Diretoria Administrativa, a Diretoria Executiva nomeará substitutos, dando ciência do fato aos associados através de ofício circular.

Art. 38º A Diretoria Administrativa reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, para tratar de seus próprios interesses, e em caráter extraordinário, sempre que for convocado.

### **SEÇÃO III DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES**

Art. 39º A competência específica, forma de atuação, composição e funcionamento dos cargos da Diretoria Executiva e Diretoria Administrativa, serão explicitadas nesta seção.

Paragrafo único – Os cargos do art. 13, devem entregar todos os documentos sob sua posse, referente as suas funções, ate o limite de 05 (cinco) dias antes da posse da nova diretoria, eleita, sob pena de responder civil e juridicamente.

Art. 40º Compete ao Presidente, além de outras atribuições constantes neste estatuto:

I Representar a \*. \*. \*. \*. \*. \*, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;

II Designar local, dia e hora para as reuniões da Diretoria bem como para o balanço geral com demonstrações de Receita e Despesa;

III Tornar efetivas as penalidades impostas pela Diretoria;

IV Dar voto de minerva nas reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria;

V Assinar, com o secretário, as atas das reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria da \*.\*.\*.\*.\*.

VI Nomear membros do quadro de associados para os cargos da Diretoria Administrativa.

VII Dar o devid

o

encaminhamento às eleições, quando findo o mandato da gestão atual;

VIII Possuir boa conduta a fim de representar a \*.\*.\*.\*.\*.;

IX Assinar, juntamente com o diretor financeiro os balanços, balancetes, movimento de caixa mensal, cheques, ordem de pagamento, autorização para compras e outros documentos de igual natureza;

X Repassar o estatuto devidamente regularizado ao presidente gestão posterior que assumir o mandato da \*.\*.\*.\*.\*.

Art. 41º – Compete ao Vice-Presidente, além de outras atribuições constantes neste estatuto:

I – Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;

II – Auxiliar o Presidente em todas as atribuições internas e externas da Presidência;



III – Assinar no lugar do presidente, quando lhe for passada a autoridade pelo Presidente ou pela Diretoria Executiva.

Art. 42º – Compete ao Diretor Financeiro, além de outras atribuições constantes neste estatuto:

I – Coordenar a Tesouraria;

II – Liberar fundos, em conjunto e com a devida autorização do Presidente e/ou Vice- Presidente;

III – Realizar o balanço financeiro da entidade semestralmente e publica-lo em aberto a seu publico;

IV – Apresentar a Diretoria o balanço financeiro semestral ou quando solicitado da entidade.

V – Manter em dia e devidamente organizadas as contas da \*.\*.\*.\*.\*.; VI – Ter sob sua inteira responsabilidade o patrimônio da \*.\*.\*.\*.\*.;

VI - Repassar o balanço financeiro de toda a gestão da \*.\*.\*.\*.\*., ao coordenador financeiro da gestao posterior tendo ate um semestre para efetuar o ato.

Art. 43º – Compete ao Secretário Geral:

I – Dirigir a secretaria, preparar e encaminhar todo expediente oficial;

II – Substituir seus superiores hierárquicos em suas ausências e impedimentos;

III – Afixar, no quadro de avisos, uma cópia da ata das reuniões da Diretoria;

IV – Redigir as atas das reuniões da Diretoria;

V – Manter o arquivo devidamente organizado;

VI – Zelar pela guarda e integridade dos documentos da sede da \*.\*.\*.\*.\*.;

Art. 44º – Compete à Diretoria de Esportes:

I – Escolher os técnicos para as modalidades esportivas;

II – Organizar e dirigir as competições previstas no calendário esportivo;

III – Convocar o departamento técnico, sempre que necessitar, seja para as reuniões, seja para a prestação de serviços;

IV – Encaminhar ao presidente as propostas de punições disciplinares;

V – Encaminhar ao Tesoureiro o pedido de compra de material esportivo;

VI – Responsabilizar-se, perante o Tesoureiro, pelo material em sua guarda temporária;

VII – Gerenciar as Diretorias de Modalidades, dando o suporte necessário para o bom desempenho das atribuições destas e nomeando membros do quadro de associados para essas Diretorias.

VIII – Criar regulamentos próprios para as competições promovidas e organizadas pela \*.\*.\*.\*.\*.

IX Repassar a gestão posterior os balanços com aquisições, competições, editais, junto de todos os materiais adquiridos pela gestão, possui um período de até três meses para cumprir tal ato.

Art. 45º – Compete à Diretoria de Eventos:

I – Zelar e trabalhar pela imagem junto ao meio acadêmico e as outras instituições e associações da Católica do Tocantins e de instituições públicas ou privadas;

II – Elaborar boletins informativos, periódicos, programas, faixas e cartazes que mantenham os alunos informados das atividades da \*.\*.\*.\*.\*.;

III – Organizar e promover, em sua totalidade, os eventos da entidade, como os campeonatos, palestras esportivas, festas e confraternizações, devendo providenciar, inclusive, o alojamento para os atletas e tomar as providências necessárias para a realização das viagens;

IV – Realizar juntamente com a Diretoria de Marketing, a divulgação dos eventos do ano promovidos pela entidade;

V - Emitir relatórios de todos os eventos relacionados a \*.\*.\*.\*.\*.;

Art. 46º – Compete à Diretoria de Marketing:

I) Buscar apoio e patrocinadores para a \*.\*.\*.\*.\*.;

II) Montar, quando necessário, os uniformes das equipes da Associação com os devidos patrocinadores e colaboradores;

III) Desenvolver a carteira de produtos da marca da Atlético;

IV) Superintender, junto com o Diretor de Eventos, todas as atividades extra-esportivas da \*.\*.\*.\*.\*.;

V) Gerenciar a marca da \*.\*.\*.\*.\*. e manter ativa suas redes sociais.

VI) Repassar a gestão posterior o acesso aos emails, e as contas de todas as redes sociais que estão sobre posse da \*.\*.\*.\*.\*., tendo um prazo de até um mês de posse da gestão para entrega.

§ 1º Todos os projetos e solicitações de cada diretoria deverão ser encaminhados mediante ofício de comunicação interna à administração que ficará responsável pela aprovação dos mesmos, e encaminhando-os em sequência ao Coordenador Financeiro, para liberação dos fundos.

§ 2º Será aplicado uma punição de cunho judicial a todo o diretor que não exercer sua obrigação de repasse de material e dados da gestão anterior a posterior da \*.\*.\*.\*.\*.

## **CAPÍTULO VI DO DEPARTAMENTO TÉCNICO**

Art. 47º – O Departamento Técnico será composto por todos os Técnicos das diversas modalidades esportivas da \*.\*.\*.\*.\*. e de todos os representantes de cada Diretoria de Modalidade, as quais são dotadas de autonomia técnica, nos cargos que lhes foram confiados, para o desenvolvimento esportivo da \*.\*.\*.\*.\*.

§ 1º O Departamento Técnico será presidido pelo Diretor de Esportes;

§ 2º O quadro de membros do Departamento Técnico será ampliado sempre que se incorporarem novas modalidades esportivas ao conjunto abarcado pela \*.\*.\*.\*.\*.

I – A incorporação de novas modalidades esportivas está sujeita à aprovação da Diretoria;

II – Admitida que seja a nova modalidade esportiva, a ata da reunião que a referendou deverá ser publicada nos meios disponíveis.

**TÍTULO III**  
**DA DECLARAÇÃO DOS DIREITOS**  
**CAPÍTULO I**  
**DOS DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES**

Art. 49º Estão aptos a se associar os alunos de graduação regularmente matriculados no curso de \*\*\*\*\* da Católica do Tocantins, assim como alunos de outras instituições ou qualquer outra pessoa que demonstre interesse desde que este siga as regras expostas neste estatuto.

Art. 50º A associação se dá por meio do pagamento junto à secretaria da Associação Atlética Acadêmica de uma semestral.

Parágrafo Único: O reajuste do valor da joia será feito mediante aprovação em Assembleia Geral, na qual a Diretoria deve expor os motivos da necessidade de reajuste.

**SEÇÃO I**  
**DOS DIREITOS**

Art. 51º – Aos associado da \*.\*.\*.\*.\*, é assegurado:

- I.Sugerir a realização das competições esportivas internas;
- II.Sugerir à \*.\*.\*.\*.\*. aquilo que julgar conveniente à prática e ao desenvolvimento do esporte universitário;
- III.Ter acesso a todos os dados relativos aos atos praticados pela administração da \*.\*.\*.\*.\*., mediante consulta aos meios de publicidade adotados.

IV. Ter acesso a copia do estatuto autenticada que se encontra no DCE, a fim de se informar sobre os deveres, direitos e obrigações da \*.\*.\*.\*.\*., mediante consulta de informação antes com a atual diretoria.

## **SEÇÃO II DOS DEVERES**

Art. 52º – São deveres gerais de todo associado da \*.\*.\*.\*.\*.;

- I. Reconhecer a \*.\*.\*.\*.\*. como entidade máxima na direção dos esportes e eventos universitários do curso de \*\*\*\*\* da Católica do Tocantins, de Palmas – Tocantins;
- II. Observar e fazer cumprir todas as decisões e determinações normativas da \*.\*.\*.\*.\*.;
- III. Comparecer às reuniões quando convocado;
- IV. Conduzir-se de maneira responsável nas práticas de atividades esportivas durante as competições;
- V. Observar, com rigorosa disciplina, as medidas necessárias à ordem nas competições;
- VI. Comparecer aos treinos e competições, quando convocado;
- VII. Assinar de maneira clara e por extenso nas súmulas e fichas de registro;
- VIII. Zelar pelo patrimônio social, moral e material da Associação Atlética Acadêmica, reparando os prejuízos causados.

Paragrafo Único: Todo e qualquer associado estão plausíveis a penalidade pelo não cumprimento dos seus deveres aqui elencados.

**TÍTULO IV**  
**DO PATRIMÔNIO**  
**CAPÍTULO I**  
**DAS RECEITAS**

Art. 53º – Constituem a receita da \*.\*.\*.\*.\*.:

- I. As arrecadações efetuadas em quaisquer eventos coordenados pela \*.\*.\*.\*.\*.;
- II. Doações provenientes de órgãos governamentais e não governamentais (ONGs);
- III. Contribuições efetuadas por qualquer Pessoa Física ou Jurídica;
- IV. Os patrocínios.
- V. Semestralidade paga pelos associados.

**CAPÍTULO II**  
**DAS DESPESAS**

Art. 54º – Constituem as despesas da \*.\*.\*.\*.\*.;

- I. Os custos para realização de competições esportivas e festivas coordenadas pela \*.\*.\*.\*.\*.;
- II. A compra de materiais esportivos e acessórios;
- III. Contratação de serviços pela \*.\*.\*.\*.\*.
- IV. Do pagamento de impostos, taxas, aluguéis e prêmios de seguro;

- V. De gastos necessários à conservação de bens móveis e imóveis e do material alugado ou cedido;
- VI. De gastos necessários à aquisição de prêmios para as competições;
- VII. De custeio de festas e competições esportivas;
- VIII. De gastos com transporte, hospedagem e alimentação de suas delegações, mediante aprovação da diretoria.

Parágrafo único – Constitue-se ainda, despesas da \*.\*.\*.\*.\* os gastos que a Diretoria sofrer para a concreção dos fins da Associação, com devida prestação de contas e aprovação do Conselho Fiscal.

**TÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**  
**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 55º – Qualquer reforma ou emenda a este estatuto observará as formalidades previstas neste Estatuto.

Art. 56º - As alterações feitas no estatuto, tanto quanto adições ou supressões, só poderão ser efetuadas após a análise e votação feita em reunião com a diretoria e assembleia geral, e algum órgão de representatividade estudantil presente no curso de \*\*\*\*\* da Católica do Tocantins, e aprovação da maioria de votantes, sendo aceito no mínimo dois terços dos votos a favor para execução de tal ato.

Art. 57º\_ Uma cópia autenticada deve ser permanecer na sala do DCE (Diretório Central dos Estudantes) Católica do Tocantins como registro formal de controle, que poderá ser permitida amostragem a acadêmicos que solicitarem.

Art. 58º O DCE (Diretório Central dos Estudantes) Católica do Tocantins



se responsabilizara pela copia presente de seu estatuto.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 59º – A Eleição da Primeira Diretoria Executiva será de caráter especial, não sendo regida pelo presente estatuto, e acrescentando um periodo de um semestre a mais que as demais, para registros formais.

§ 1 O mandato da primeira Diretoria Executiva será de 1 (um) ano e 6 (seis) meses, após a assinatura do estatuto. Terminado o prazo do mandato, cabe a comissão eleitoral dar prosseguimento às novas eleições na forma do disposto neste Estatuto.

Art. 60º – As normas reunidas nesse diploma normativo entrarão em vigor após o devido registro em cartório.

Parágrafo único: Revogam-se todas as disposições em contrário.

## **TÍTULO VI**

### **DAS ELEIÇÕES**

#### **CAPITULO I**

#### **DAS ELEIÇÕES**

Art. 61º As eleições efetuar-se-ão até, no máximo, 15 (quinze) dias antes do último dia de mandato e serão convocadas pela Diretoria, mediante ainda estarem sobre mandato legitimo, até, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias antes do último dia de aula, assegurando o direito de voto a todos os academicos do curso de \*\*\*\*\*.

Art. 62º – Após o periodo de mandato de 1 (um) ano da atual gestão, a \*\*\*\*\* sera submetida a processo de vacancia.

Art. 63º - O órgão que declarar a vacância deverá submeter um período de inscrição para voluntários do curso de \*\*\*\*\* da Católica do Tocantins se inscreverem, podendo os voluntários serem qualquer aluno devidamente matriculado, ou membro de representação estudantil ligada ao curso.

Art. 64º - São membros votantes todos os acadêmicos do curso de \*\*\*\*\*.

Art. 65º - O processo de vacância e chamada de novas eleições pode ser realizado em caso de:

§ 1º Tenha sido passado 1 (um) ano de mandato da atual gestão;

§ 2º A gestão atual tenha agido de forma a prejudicar o \*\*\*\*\* com atitudes que gerem descontentamento e prejudiquem os seus associados, mediante julgamento da assembleia geral de dissolução;

§ 3º Ocorra a ausência da \*\*\*\*\* em suas funções por um período de um semestre.

Art. 66º - Podem declarar a vacância;

§ 1º A antiga diretoria após ter concluído seu mandato;

§ 2º Representações estudantis como C.A (Centro Acadêmico do Curso de \*\*\*\*\*) e o DCE (Diretório Central dos Estudantes), conferindo os termos do artigo 63º desse estatuto;

§ 3º Após um ano de mandato, salvo a gestão fundadora que possuir um ano e meio de mandato, uma assembleia geral formada por acadêmicos e que tenham a assinatura de 20% dos alunos do curso de \*\*\*\*\*.

Parágrafo Único - Ultrapassados 5 (cinco) dias do prazo mínimo para convocação das eleições, 30% dos membros da Diretoria poderão convocá-

las.

## **CAPITULO II**

### **DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 67° - A eleição sera regida por uma comissao eleitoral, que sera formada de forma voluntaria, por academicos do curso, ou representantes estudantins do DCE (Diretorio Central dos Estudantes) a criterio de;

§ 1° Membros da comissão eleitoral não podem participar de chapas concorrentes;

§ 2° E limitado 5 vagas a preencherem a comissão eleitoral, aberta excessão apenas a casos de que a eleição va demandar de mais pessoas para que ocorra de forma legitima;

§ 3° A comissao eleitoral deve reunir e eleger seu presidente, por meio de votos, de forma que o mesmo vá assinar a todos os documentos referentes ao mesmo;

§ 4° Refere-se a comissão o dever de supervisionar, arcar com os gastos, e realizar a eleição da \*.\*.\*.\*.\* e formar e seguir devidamente o edital da eleição.

Art. 68° - Consiste de membros votantes da eleição da \*.\*.\*.\*.\* todo aluno do curso de \*\*\*\*\* devidamente matriculados.

Art. 69° Professores do curso de \*\*\*\*\* poderão votar desde que o mesmo apresentem documento com foto, e seu voto tera o mesmo peso dos demais votantes, e mediante aprovação antecipada da comissão eleitoral, e divulgação sobre o ocorrido de aprovação.

### **CAPITULO III**

#### **REELEIÇÃO**

Art. 70º- Será permitido a gestão atual montar uma chapa para a reeleição, desde que a mesma mude em 30% de seus membros, e que não entre em conflito com o edital da comissão eleitoral.

### **CAPITULO IV**

#### **DA POSSE**

Art. 71º - Sera declarado posse conforme previsto no edital da comissao eleitoral, em seu ato, e repassado da gestão anterior a nova gestão:

- I. Prestação de conta do ultimo semestre com todos os gastos;
- II. Todos os pertences e posses do \*.\*.\*.\*.\*. incluindo emails e redes sociais;
- III. Os associados se ainda estiverem em periodo de associação.

---

Presidente da \*.\*.\*.\*.\*.  
Fulano de Tal  
contato@email.com

---

Vice-presidente da \*.\*.\*.\*.\*.  
Ciclano da Silva  
contato@email.com

---

Presidente do DCE – Católica TO  
Adilson Araujo Rodrigues  
dce.catolicadotocantins@gmail.com

---

Advogado - Guilherme Augusto Martins Santos  
OAB: 5319/TO  
npj@catolica-to.edu.br

**OBS\*** As informações presentes nesse estatuto só serão validas com a apresentação da ata de eleição e de posse devidamente assinadas e registradas no cartório.